

**ANÁLISE DOS FATORES DETERMINANTES DA EVOLUÇÃO DA  
DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, NO PERÍODO DE 2010 A  
2015**

***ANALYSIS OF FACTORS DETERMINING DEVELOPMENTS IN  
MANAUS MUNICIPAL DEBT IN THE PERIOD 2010 TO 2015***

**ANDRÉ RICARDO REIS COSTA**

Doutorando em Administração pela Universidade de São Paulo. Professor Assistente do Departamento de Contabilidade da Universidade Federal do Amazonas. Mestre em Contabilidade e Controladoria pela Universidade Federal do Amazonas. Auditor independente CNAI-QTG. Temas de interesse: Contabilidade; Finanças; Governança corporativa; Auditoria; Controladoria; Gestão de riscos; Mercados futuros. Tem experiência no setor público, na área de licitações, e no setor privado, em custos industriais

**JOÃO TIAGO SOUZA DE ARAÚJO**

Possui graduação em Administração pela Universidade Federal do Amazonas(2008). Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública.

**RESUMO**

A LRF traça mecanismos de controle orçamentário para coibir os déficits públicos. Porém, a efetividade da LRF depende do período e da amostra utilizada, já que os limites padronizados nem sempre estão de acordo com a realidade dos municípios. O município de Manaus obedeceu aos limites definidos pela LRF, ficando bem abaixo na maioria dos casos. As transferências intergovernamentais correntes representaram em torno de 60% da Receita Total e 70% do grupo de receitas correntes, enquanto que as transferências de capital variaram de 0,5% em 2013 a 1,374 em 2012. O grupo mais relevante na composição da Receita são as Receitas Correntes. As Transferências Correntes aportam maior gama de recursos dentro do grupo, expressando a dependência por Transferências Intergovernamentais. A Prefeitura possui situação patrimonial satisfatória onde as

---

Disponibilidades cobrem o Passivo Circulante e o Ativo é suficiente para quitar o Passivo. Houve uma tendência por contrair obrigações de longo prazo, desta forma o Passivo Circulante representava aproximadamente 50% em 2010, passou a 13% em 2015. Os ganhos com Ativos foram maiores que as perdas ou desvalorizações. Houve frustração na arrecadação em 2012, 2013, 2014 e 2015, a qual foi compensada com a execução orçamentária, com exceção do ano de 2015.

**PALAVRAS-CHAVES:** Manaus; LRF; Limites; Receitas Transferências.

### **ABSTRACT**

The LRF outlines budgetary control mechanisms to curb public deficits. However, the effectiveness of the LRF depends on the period and the sample used, since the standardized limits are not always in agreement with the reality of the municipalities. The municipality of Manaus obeyed the limits defined by the LRF, being well below in most cases. Current intergovernmental transfers accounted for around 60% of Total Revenue and 70% of the current revenue group, while capital transfers ranged from 0.5% in 2013 to 1,374 in 2012. The most relevant group in the composition of Revenue is Current Revenues. Current Transfers provide a greater range of resources within the group, expressing dependence on Intergovernmental Transfers. The Municipality has a satisfactory equity situation where the Deposits cover Current Liabilities and Assets is sufficient to pay the Liabilities. There was a tendency to contract long-term liabilities, so Current Liabilities accounted for approximately 50% in 2010, increased to 13% in 2015. Asset gains were greater than losses or devaluations. There was frustration in the collection in 2012, 2013, 2014 and 2015, which was offset by the budget execution, with the exception of 2015.

**KEYWORDS:** Manaus; LRF; Limits; Revenues; Transfers.

### **INTRODUÇÃO**

A gestão da “coisa” pública é um grande desafio para os administradores públicos pois é demandada por todos e sustentada, em grande parte, por poucos. O equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas, além do controle do endividamento, são premissas

---

oriundas da LRF, objetivando uma administração mais técnica, pautada em padrões de qualidade estabelecidos e verificados pelos órgãos reguladores.

Ao gestor compete, além de outras atribuições, desenvolver políticas e empregar adequadamente as verbas públicas. Espera-se que ocorra sinergia no emprego dos recursos, favorecendo o desenvolvimento econômico e social de forma equitativa. Os municípios que são a menor unidade administrativa estão mais próximos dos problemas populacionais. A administração pública deve buscar equacionar estes problemas diante de conjunturas instáveis – políticas, financeiras, econômicas e sociais.

A população enquanto mantenedora e usuária dos serviços públicos possui o direito e o dever de fiscalizar, acompanhar e ter a disposição informações pertinentes ao uso e emprego dos recursos. Para isso, os municípios adotam, dentre outras formas, os Portais da Transparência – via websites.

A Pesquisa utilizou dados publicados, dentre outras fontes dispostas nas Referências Bibliográficas, no Portal da Transparência do Município, correspondente ao período de 2010 a 2015. A ênfase foi dada nos determinantes do endividamento contextualizando com a dependência por repasses financeiros, limites legais, contingente populacional, dentre outros.

Este Artigo é dividido em seções onde abordamos: os Estudos Teóricos que tratam sobre o Tema e a cidade de Manaus, os Resultados e Discussões após as inferências feitas e a Conclusão que obtivemos com a realização deste Trabalho.

## **2 A CIDADE DE MANAUS**

Manaus está situada dentro da Floresta Amazônica, margem esquerda do Rio Negro, região norte do Brasil.

Em 2007 foi criada no estado do Amazonas a Região Metropolitana de Manaus, composta pelos municípios: Manaus, Careiro da Várzea, Itacoatiara, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Manacapuru.

De acordo com dados do censo de 2010 (IBGE), a cidade possuía aproximadamente 1,8 milhões de habitantes, concentrava 95,5% do PIB da região metropolitana (PIB Municipal 2009 IBGE). A economia é, basicamente, sustentada pela indústria de transformação – Pólo Industrial, e pelas atividades mercantis (RIBEIRO, *ET. AL*, 2012).

Foi escolhida para ser uma das cidades a sediar a Copa do Mundo de Futebol

---

realizada em 2014 e para ser umas das sedes dos Jogos Olímpicos de 2016. A escolha culminou com o investimento na construção da Arena da Amazônia, a qual forneceu o espaço para a realização dos eventos esportivos.

### **3 RECEITAS MUNICIPAIS**

O artigo 30, inciso III, da Constituição Federal de 1988, determina, dentre outras coisas, a competência municipal de instituir e arrecadar os tributos de sua competência, aplicar as suas receitas, prestar contas da arrecadação e aplicação, bem como, publicar os balancetes nos prazos fixados em lei.

Já o artigo 156 da CF/1988, regula o artigo 30, mencionado acima, enumerando os impostos de competência municipal, destacamos: propriedade predial e territorial urbana, transmissão “inter vivos” e os incidentes sobre serviços de qualquer natureza.

Tangente aos recursos que pertencem aos municípios, o artigo 158 da CF/1988, informa que:

- a. o produto da arrecadação referente ao imposto de renda e proventos de qualquer natureza (competência da União), que tenham sido descontados na fonte pagadora e esta seja entidade municipal;
- b. cinquenta por cento do imposto sobre a propriedade territorial rural (imposto da União), referente aos imóveis situados na área do município;
- c. cinquenta por cento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (competência estadual), daqueles licenciados no município;
- d. vinte e cinco por cento do imposto estadual (serão distribuídos entre os municípios localizados dentro do estado) sobre as operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

A determinação da parcela pertencente a cada município será dada na proporção: d.1) três quartos, no mínimo, do valor arrecadado das operações realizadas dentro da esfera do respectivo município; d.2) até um quarto, que será definido por legislação estadual.

Referente às entregas que a União fará o artigo 159 da CF/1988, dispõe: Quarenta e nove por cento do fruto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, serão entregues a municípios, estados e servirão de financiamento a setores produtivos (inciso I).

Deste, caberão aos municípios vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento, conforme as alíneas b, d e e do referido inciso.

#### **4 DEPENDÊNCIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS**

De acordo com os Estudos de Andrade (1989) que examinou as condições financeiras das quatro capitais mais endividadas que eram: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Salvador, no intervalo de 1975 a 1987, observou que o déficit era um problema estrutural e, durante o período, não houveram políticas públicas adequadas para sanar o desequilíbrio das contas municipais.

O pesquisador apontou o déficit como um dos fatores que colaboram para o crescimento da dívida, o qual cria a necessidade destas entidades captarem novos recursos em face da adimplência dos compromissos anteriores e também para a manutenção da máquina pública. Perante esta restrição, os municípios acabam pressionando o governo federal e os respectivos governos estaduais por maiores transferências de recursos.

A estrutura deficitária das contas públicas corrói a capacidade de investimento dos municípios, além de deteriorar a qualidade dos serviços prestados pelo governo local. As receitas correntes são insuficientes para financiar grandes investimentos, assim, os municípios demandam recursos externos (GREMAUD e TOLEDO JR, 2009); ainda mais que os mecanismos próprios de arrecadação mostram-se insuficientes, não proporcionam receitas próprias suficientes para financiar suas despesas locais (ZUCCOLOTTO, *ET AL*, 2009).

Linhares (2012) contrastou a dívida pública pré e pós LRF. No período pré-LRF, havia uma elevada carga tributária, contudo existia um sistema ineficaz de arrecadação em face ao reduzido nível de atividade econômica. Nos anos que sucederam a LRF, os municípios buscaram um sincronismo fiscal entre receitas e despesas, para atender aos limites estabelecidos pela Lei. Estes passaram a administrar seus gastos de forma mais eficiente, visando à elevação da atividade econômica e o incremento nas suas receitas próprias.

#### **5 CARACTERÍSTICAS DO ENDIVIDAMENTO DOS MUNICÍPIOS COM MAIS DE CEM MIL HABITANTES**

Segundo a Pesquisa realizada por De Jesus Macedo e Corbari (2009), nos anos de 1998 a 2006, os municípios apresentaram redução na contração de dívida pública, influenciados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A referida Lei influenciou a geração de

---

superávits correntes, aumentando a liquidez imediata, estabilizou o gasto com os encargos da dívida, além de proporcionar maior controle sobre a execução dos orçamentos e das contas públicas (CLEMENTE e TAFFAREL, 2011).

A metodologia disseminada pela LRF em estimar receitas e limitar despesas favorecem o equilíbrio orçamentário e contribuem para uma maior precisão na estimação das receitas e fixação das despesas, proporcionando a continuidade das políticas públicas (MELO e MONTEIRO, 2007).

Para Gouvea (2008) os municípios com mais de um milhão de habitantes (treze no ano de 2008) se encontravam mais endividados. Já por uma análise regional, os municípios da região sul apresentaram maior redução média nos indicadores de endividamento, no entanto, foram os que comprometeram um maior percentual da Receita Corrente Líquida com o pagamento dos encargos e amortização. Os da região nordeste, assim como os com até cinquenta mil habitantes obtiveram a menor retração nos indicadores de endividamento medidos pela LRF.

As cidades com até um milhão de habitantes gastavam em média dois por cento da RCL com pagamento de encargos e amortizações; já os com maior densidade demográfica a média ficava próxima a quatro por cento.

O autor concluiu que a LRF contribuiu para uma redução na dívida pública, além de estabilizar o montante onerado da RCL com o pagamento dos serviços da dívida municipal.

## 5.1 QUOCIENTES FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E ORÇAMENTÁRIOS COMO MECANISMO DE MENSURAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

O município de Patos de Minas, no período de 2007 a 2012, apresentava uma situação patrimonial não circulante satisfatória (quociente com valor acima de um), porém, no ativo circulante esta situação ocorreu somente em 2008, nos outros anos o quociente ficou abaixo de um – o passivo circulante foi maior que o ativo circulante. No que tange a situação orçamentária, a Prefeitura obteve resultado negativo apenas em 2007. No exame geral da situação financeira o município obteve resultado satisfatório, apesar de apresentar déficit na execução de capital – receita de capital menor que a despesa de capital (SANTOS e ANDRADE, 2013).

Ao investigarem as contas do município de Carmo do Paranaíba (2011 a 2013), Carneiro e Santos (2014) verificaram que os bens e direitos são maiores que as obrigações, que as receitas orçamentárias são maiores que as despesas orçamentárias e as receitas correntes superam as despesas correntes. Em contrapartida, as receitas de capital foram

---

inferiores as despesas de capital; houve frustração na arrecadação das receitas, sem comprometer a execução da despesa – não só a despesa executada foi inferior a despesa prevista, como também ocorreu economia orçamentária.

Dos Santos e Camacho (2014) analisaram o endividamento do município de Cosmópolis/São Paulo (2007 a 2012) onde salientaram que nos anos de 2007, 2008 e 2011 houve superávit orçamentário (média do quociente 1,02) e déficit orçamentário para 2009, 2010 e 2012 (média do quociente de 0,99).

## **6 ESTUDO DO ENDIVIDAMENTO ATRAVÉS DO ÍNDICE FIRJAN DE GESTÃO FISCAL (IFGF) E DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (IFDM)**

Para Leite Filho e Fialho (2015) os municípios desenvolveram programas de investimentos de forma cíclica, percebendo-se aumento nos períodos antes das eleições. Os autores constataram que o aumento no nível de endividamento está em face aos programas de desenvolvimento locais, devido às receitas próprias se mostrar insuficientes à promoção de tais políticas. Verificaram efeitos positivos quanto à melhoria na gestão financeira municipal baseada nos ditames da LRF e nos indicadores de desenvolvimento municipal (emprego e renda, educação e saúde).

Contrariando os resultados encontrados pelos autores acima citados, Jorge e Cajazeira (2015) analisaram a relação entre os índices IFGF e IFDM aplicados nas contas públicas dos municípios sergipanos (2007 a 2010) onde foi registrado um pequeno avanço no índice IFDM, apesar de não apresentar excelência na gestão fiscal (IFGF). Logo, os autores concluírem que não há co-relação entre os índices. Eles salientaram a importância em compatibilizar o crescimento do IFGF com o IFDM, buscando maior eficiência e efetividade na alocação dos recursos públicos – um baixo endividamento não é bom o bastante se não houver desenvolvimento municipal (emprego e renda, educação e saúde) direcionado aos contribuintes que são os mantenedores da máquina pública.

## **7 DETERMINANTES DA VARIAÇÃO DO ENDIVIDAMENTO E OS LIMITES FIXADOS PELA LRF**

De acordo com Da Costa (2008) que estudou os reflexos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios brasileiros (1999 a 2004) inferiu

---

que o limite definido para o endividamento estava muito acima do praticado pela maioria dos municípios brasileiros – apontou que a Lei não foi efetiva para a diminuição da dívida pública e identificaram São Paulo e Rio de Janeiro como as cidades mais endividadas.

No contexto dos municípios Potiguares (1998 a 2009), De Mello e Dalchiavon (2012) observaram que os limites definidos pela LRF controlaram o avanço do endividamento dos municípios potiguares – contrariando os Estudos de Da Costa (2008), visto que houve redução na dívida pública, no pagamento dos serviços da dívida, além da diminuição do período das obrigações contratadas. Verificaram que o endividamento não é ocasionado pela densidade demográfica e compararam os municípios Paranaenses com os Potiguares, os quais são mais endividados.

Logo, a efetividade da LRF depende do período e da amostra utilizada, já que os limites padronizados nem sempre estão de acordo com a realidade dos municípios – alguns estavam acima do limite (incentivando uma retração – pequeno grupo), outros estavam abaixo (proporcionando uma possível elevação – maior grupo).

## **8 RELAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA COM GASTOS COM PESSOAL**

Ferreira (2013) ao estudar os gastos com pessoal verificou a dependência dos pequenos municípios de repasses da União e dos estados, pois, na maioria das vezes, a população se encontra abaixo da linha da pobreza gerando uma arrecadação insuficiente e uma necessidade maior de políticas públicas. O custo maior observado é com profissionais da área da saúde e educação – o governo federal contribui com recursos destinados a investimentos e os municípios arcam com as despesas da folha de pagamento.

Da avaliação do impacto da LRF sobre as despesas com pessoal no período de 1998 a 2004, Fioravante, Pinheiro e Vieira (2006) demonstraram que o limite de sessenta por cento não se enquadrava na realidade de todos os municípios, enquanto para uns retraiu (os que estavam acima – pequeno grupo), para outros estimulou a expansão com o gasto. Giuberti (2005) demonstrou que nos anos de 1997 a 2003 o gasto excessivo com pessoal não era generalizado, bem como a LRF – apesar de ser um instrumento importante para o controle do gasto com pessoal, não retraiu totalmente o gasto com folha de pagamento, sendo provado aumento para alguns municípios que estavam abaixo do limite.

Ao examinar o cenário alagoano no período de 2000 a 2010, Dos Santos Araújo, Dos Santos Filho e Gomes (2015) observaram que os municípios menores e com maior dependência das transferências intergovernamentais evidenciavam maior relação entre as



---

despesas com pessoal sobre a receita corrente líquida (grupo mais expressivo nas despesas correntes no ano de 2010). Mesmo sem ultrapassar o limite definido, tal gama de obrigatoriedade deteriora a capacidade de investimento dos entes (menores) em realizar obras ou expandir a oferta de serviços públicos.

Corbari (2008) discutiu a dívida pública dos grandes municípios brasileiros (1998 a 2006) e discordou das afirmações de Dos Santos Araújo, *et. al* (2015) onde expõe que os gastos com pessoal afetam o endividamento em menor escala, os maiores causadores são o endividamento defasado (recebido de anos anteriores) e a estrutura de capital (dependência de recursos externos para manter a máquina pública).

Sob o mesmo ponto de vista de Marcelo e Corbari (2009), Dantas (2016) constatou que o acréscimo no gasto com pessoal não é o principal causador da dívida pública e sim as deficitárias contas, as quais são mantidas pelas transferências intergovernamentais, que se não forem repassadas no montante adequado, os municípios são pressionados a contrair operações de crédito.

Os municípios paulistas tiveram uma elevação percentual da despesa com pessoal sobre a receita corrente líquida proveniente do próprio aumento do gasto, sem correlação direta com alterações no montante das receitas próprias ou com as transferências de recursos (AZEVEDO, 2015).

Os municípios mineiros de grande porte (1998 a 2005) tiveram um aumento nas despesas com pessoal, porém, manteve-se abaixo do limite estipulado. Segundo Silva e Sena (2007) este gasto não é o principal causador do déficit público e os autores confirmaram a dependência por recursos externos – transferências.

## **9 METODOLOGIA**

Utilizou-se para a realização desta Pesquisa o método hipotético-dedutivo (parte-se da observação de uma realidade e se propõe hipóteses para serem testadas), juntamente com o observacional, quantitativo e o qualitativo.

Já quanto às técnicas foi utilizada a bibliográfica, a documental (demonstrações e relatórios contábeis exarados no Portal da Transparência), a descritiva e a *expost-facto* (pesquisa experimental, em que o Estudo ocorre após a realização dos fatos e tenta explicá-los).

Definiram-se como Universo do Estudo da Pesquisa as Contas Públicas do Município de Manaus, as quais evidenciam a gestão das finanças públicas adotada pelos

---

administradores municipais. A amostra utilizada corresponde ao período de 2010 a 2015.

## 10.1 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE BALANÇOS PÚBLICOS ATRAVÉS DE QUOCIENTES

Foram utilizados os quocientes definidos por Kohama (2015) aplicados como segue:

### 10.1.1 Quocientes Aplicados sobre o Balanço Orçamentário

Conforme dispõe o artigo 102 da lei nº 4.320/1964, este demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com o que foi realizado.

**Tabela 1 – Quocientes sobre o Balanço Orçamentário**

1.	<b>Quociente de Execução da Receita</b>	Receita Realizada
		Previsão Inicial

**Fonte:** Kohama (2015).

### 10.1.2 Quocientes Aplicados sobre o Balanço Financeiro

Serão dispostas a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária – neste grupo entram os restos a pagar (BRASIL, artigo 103, 1964).

Para Oliveira (2005, p. 34), este apresenta o fluxo e o saldo inicial e final das disponibilidades, além de evidenciar os restos a pagar que serão tratados como entrada extra-orçamentária - no exercício em que são empenhados (visando ajustar o não pagamento no exercício), e saída extra-orçamentária quando são pagas – em exercício posterior ao empenhado.

**Tabela 2 – Quocientes sobre o Balanço Financeiro**

2.	<b>Quociente da Execução Orçamentária</b>	Receita Orçamentária
		Despesa Orçamentária
3.	<b>Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros</b>	Saldo que passa para o Exercício Seguinte
		Saldo do Exercício Anterior

**Fonte:** Kohama (2015).

### 10.1.3 Quocientes Aplicados sobre o Balanço Patrimonial

Nele será demonstrado o ativo financeiro e permanente, o passivo financeiro e permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação (BRASIL, artigo 105, 1964).

Ao citar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), Santos e Andrade (2013, p. 24) dizem que o referido balanço informa a situação patrimonial da entidade pública (quantitativa e qualitativamente), sendo estruturado em ativo, passivo e patrimônio líquido.

**Tabela 3 – Quocientes sobre o Balanço Patrimonial**

4.	<b>Quociente de Liquidez Imediata</b>	Disponibilidades
		Passivo Circulante
5.	<b>Quociente de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante
		Passivo Circulante
6.	<b>Quociente de Liquidez Geral</b>	Ativo (Circulante + Realizável a Longo Prazo)
		Passivo (Circulante + Não Circulante)
7.	<b>Quociente da Composição do Endividamento</b>	Passivo Circulante
		Passivo (Circulante + Não Circulante)

Fonte: Kohama (2015).

### 10.1.4 Quocientes Aplicados sobre o Balanço Patrimonial – Variações Patrimoniais Quantitativas

Nogueira e Júnior ao citarem Mota (2006, p. 380) mencionam que a demonstração informa as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária e apresenta o resultado patrimonial do exercício (positivo, negativo ou nulo), seguindo o que preceitua o artigo 104 da lei nº

4.320 de 1964.

**Tabela 4 – Quociente sobre o Balanço Patrimonial – Variações Patrimoniais Quantitativas**

8.	<b>Quociente dos Ganhos e Perdas de Ativos</b>	Valorização e Ganhos com Ativos ou Mutações Patrimoniais Ativas
		Desvalorização e Perdas com Ativos ou Mutações Patrimoniais Passivas
9.	<b>Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais</b>	Variações Patrimoniais Aumentativas
		Variações Patrimoniais Diminutivas

Fonte: Kohama (2015).

### 10.1.5 Limites ao Endividamento Estabelecidos pela LRF

O pesquisador Oliveira (2005, p. 31) adaptou em seu estudo uma tabela que estrutura de forma resumida os principais limites do endividamento público.

**Tabela 5 – Limites do Endividamento Público**

Itens	Estados	Municípios
Dívida Consolidada Líquida	2,0 vezes a RCL	1,2 vezes a RCL
Operação de Crédito em cada exercício	16% da RCL	16% da RCL
Montante das garantias prestadas	22% da RCL	22% da RCL
Comprometimento anual com	11,5% da	11,5% da
Amortização, Encargos e Juros	RCL	RCL
Saldo devedor c/ Operações de ARO	7% da RCL	7% da RCL

**Fonte:** Santa Catarina (2001) - Adaptado

A Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, no seu artigo 2º, parágrafo 3º dispõe sobre a apuração da Receita Corrente Líquida como a soma da RCL apurada no mês de referência com os onze meses anteriores. Silva, *et al* (2012, p. 8), elaborou - baseado no artigo 2º, inciso IV da LRF, a tabela abaixo, para o cálculo da apuração da RCL:

Tabela 6 – Base de cálculo da receita corrente líquida

Base de Cálculo da Receita Corrente Líquida	
(+)	Receita tributária
(+)	Receita de contribuição
(+)	Receita patrimonial
(+)	Receita industrial
(+)	Receita agropecuária
(+)	Receita de serviço
(+)	Transferências correntes
(+)	Outras receitas correntes
(+)	Valor recebido do FUNDEF
(-)	Valor pago ao FUNDEF
(-)	Contribuição dos servidores ao regime próprio de previdência
(-)	Receita da compensação financeira entre os regimes de previdência

**Fonte:** LRF, Art. 2º, inciso IV.

## 11 RESULTADOS E DISCUSSÕES

No período amostral de 2010 a 2015 o município registrou superávit financeiro na magnitude de cinquenta e um milhões (2010) e alcançou aproximadamente novecentos e vinte e sete milhões em 2011 (maior valor do período).

As transferências correntes representaram em torno de 60% da Receita Total e

70% do grupo de receitas correntes, enquanto que as transferências de capital variaram de 0,5% em 2013 a 1,374 em 2012 (Receita Total).

As operações de crédito contribuíram com a Receita Total em torno de 1,2% em 2012 e 2,5% em 2011.

Sob o mesmo ponto de vista, as despesas correntes demandaram mais que 80% da Despesa Total e as Despesas com Pessoal e Encargos (Subgrupo das Despesas Correntes – mais que 50% no grupo) consumiram mais que 40% (Despesa Total). Por outro lado, as despesas de capital representaram entre 10% a 18% da Despesa Total.

Ao avaliar as demonstrações contábeis infere-se que o município de Manaus não sofre déficits financeiros crônicos e nem possui elevadas taxas de operações de crédito. Contudo, é perceptível a dependência por transferências intergovernamentais.

O endividamento é ocasionado principalmente pelas despesas correntes – demonstrado no gráfico 01, cujo subgrupo de pessoal e encargos é o que mais onera o grupo (gráfico 02).

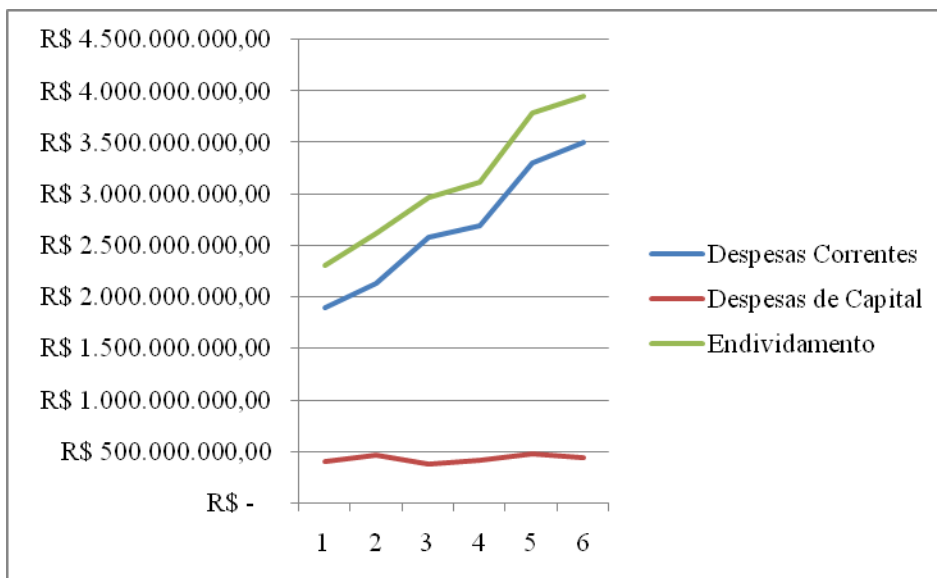
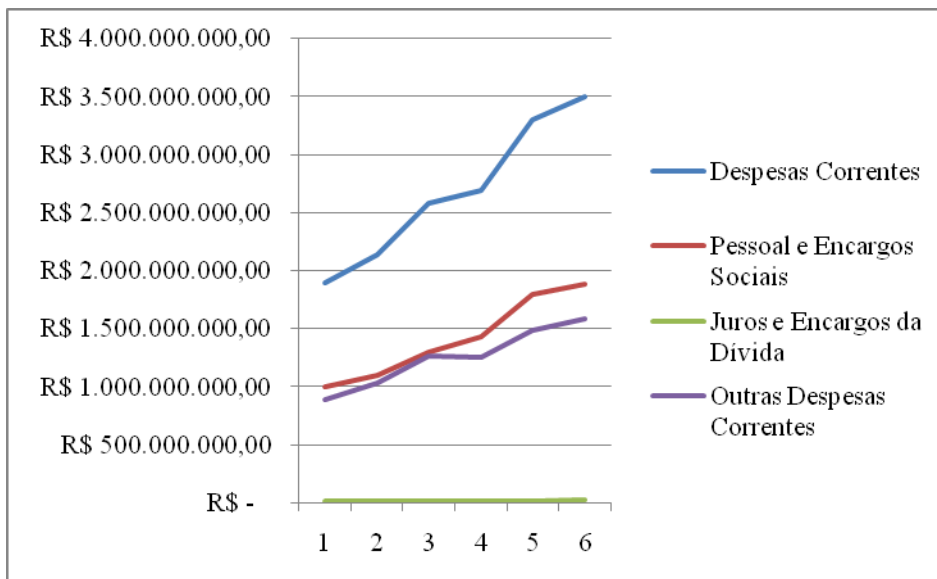


Gráfico 01: Categoria Econômica de Despesa e o Endividamento

Fonte: Autores (2017)

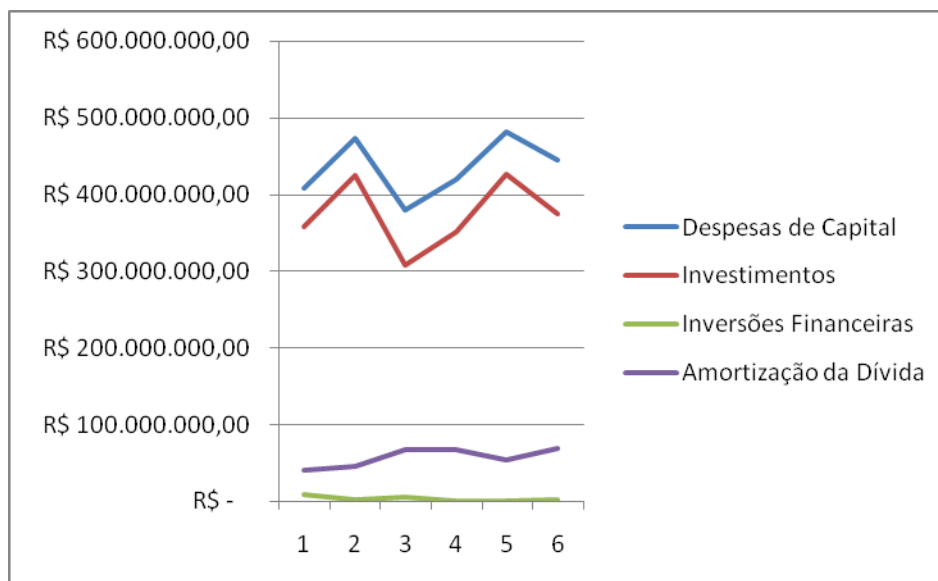
**Gráfico 02: Composição da Despesa Corrente**



Fonte: Autores (2017)

A cidade de Manaus durante não gastou grande soma de recursos com Despesa de Capital, o subgrupo investimentos foi o que mais onerou o grupo (gráfico 03).

**Gráfico 03: Composição da Despesa de Capital**

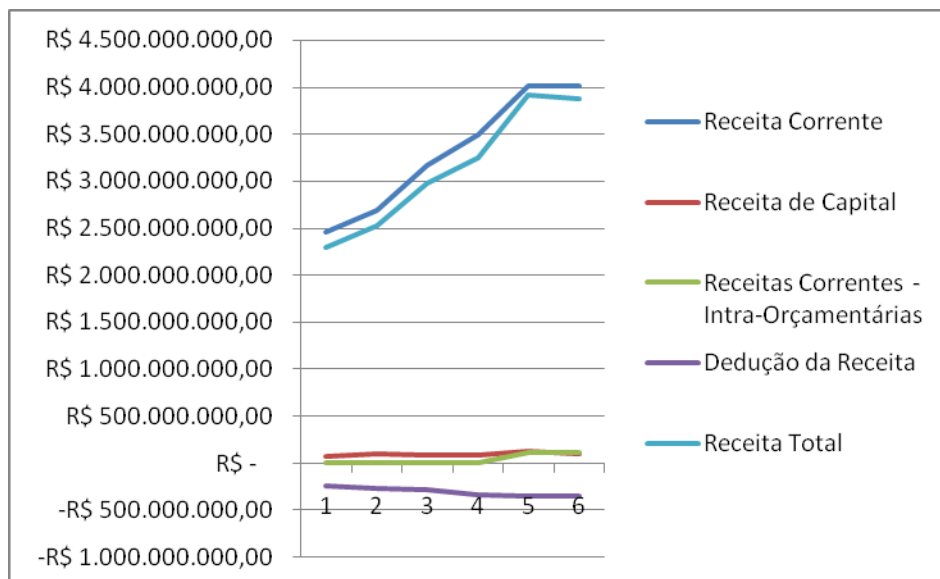


Fonte: Autores (2017)

O gráfico 04 evidencia que a Receita Corrente e a Receita Total seguiram curvas paralelas, sintetizando que o grupo mais relevante na composição da Receita são as Receitas Correntes. Já o gráfico 05 revela que as Transferências Correntes aportam maior gama de recursos dentro do grupo, expressando a dependência por Transferências

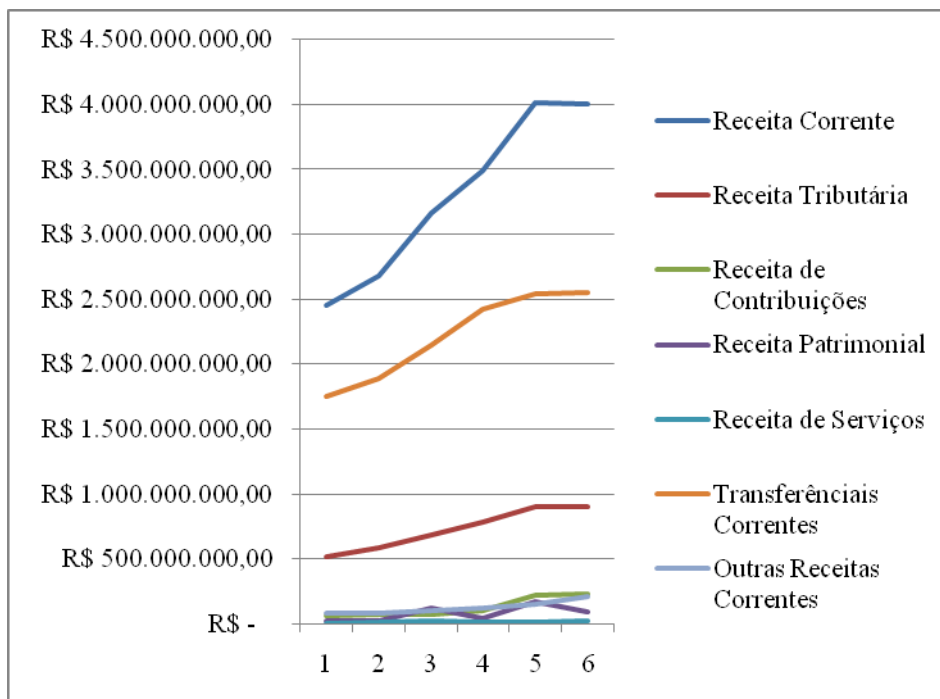
Intergovernamentais.

**Gráfico 04: Composição da Receita segundo a Categoria Econômica**



Fonte: Autores (2017)

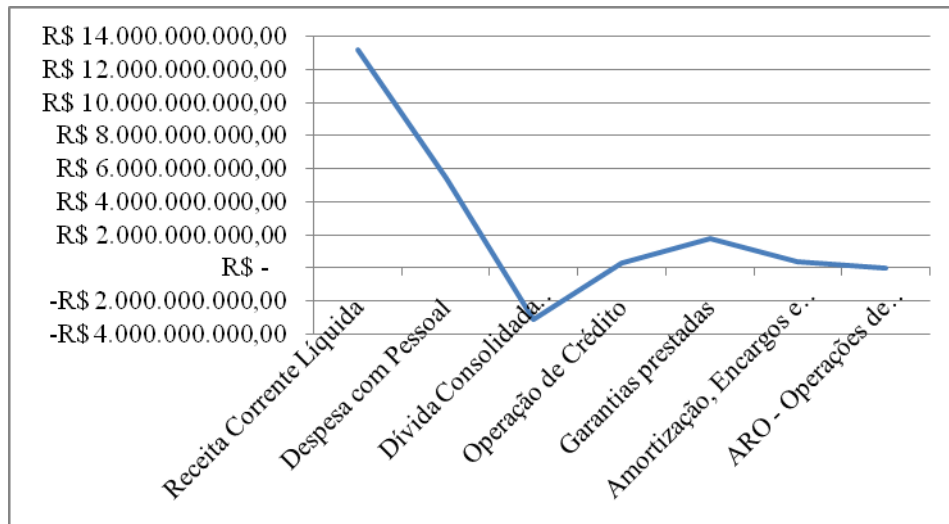
**Gráfico 05: Composição da Receita Corrente**



Fonte: Autores (2017)

No que tange a observância aos limites definidos pela LRF, o município manteve os gastos abaixo dos padrões impostos, sendo que a Dívida Consolidada Líquida registrou valor positivo somente em 2015. Quanto aos outros anos, as disponibilidades e demais haveres (deduzidos os restos a pagar processados – exceto os precatórios) superaram a Dívida Consolidada (gráfico 06 e tabela 07).

**Gráfico 06: Limites do Endividamento Público – LRF**



**Fonte:** Autores (2017)



Tabela 07: Limites do Endividamento Público – LRF

Itens	Limites aplicados aos Municípios	2012		2013		2014		2015		Total Acumulado
		Valores	%	Valores	%	Valores	%	Valores	%	
Receita Corrente		R\$ 2.887.353.482,	0%	R\$ 3.169.583.730,	9,77%	R\$ 3.566.047.961,	12,51%	R\$ 3.555.877.971,	-0,29%	R\$ 13.178.863.145,62
Despesa com	54% da RCL	R\$ 1.139.396.930,	39,46%	R\$ 1.258.726.969,	39,71%	R\$ 1.467.266.533,	41,15%	R\$ 1.533.598.524,	43,13%	R\$ 5.398.988.958,83
Dívida Consolidada	1,2 vezes a RCL	-R\$ 535.469.309,	18,55%	-R\$ 499.127.459,	15,75%	-R\$ 2.406.952.748,	67,50%	R\$ 314.537.443,	8,85%	-R\$ 3.127.012.074,28
Operações de	16% da RCL	R\$ 40.866.858,7	1,42%	R\$ 63.374.981,9	2%	R\$ 71.422.539,0	2%	R\$ 76.634.015,0	2,16%	R\$ 252.298.394,83
Garantias	22% da RCL	R\$ 302.781.119,	10,49%	R\$ 368.460.512,	11,62%	R\$ 411.365.103,	11,54%	R\$ 651.217.433,	18,31%	R\$ 1.733.824.169,79
Amortização, Encargos e Juros Anual	11,5% da RCL	R\$ 83.406.830,1	2,89%	R\$ 83.045.896,0	2,62%	R\$ 72.086.993,3	2,02%	R\$ 91.839.241,0	2,58%	R\$ 330.378.960,63
ARO - Operações de	7% da RCL	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -

O Portal da Transparência só apresenta dados do RGF a partir de 2012.

O percentual ao lado dos valores da RCL é referente à Análise Horizontal - expõe a evolução em percentuais da Receita.

A DCL apresentou saldo negativo devido as Deduções (Disponibilidade de Caixa Bruta e Demais Haveres Financeiro (deduzidos os Restos a Pagar Processados - exceto os Precatórios)) serem maiores que a Dívida Consolidada.

Fonte: Santa Catarina (2001) - Adaptado, citado por Oliveira (2005) e Portal da Transparência de Manaus - RGF (Demonstrativo Simplificado) e Balanço Geral

Na avaliação das demonstrações contábeis através da aplicação de quocientes, verificamos que a arrecadação da Receita superou a previsão apenas em 2010 e 2011.

A Receita Orçamentária ficou abaixo da Despesa Orçamentária em 2010, 2011 e 2015.

Os saldos financeiros de recursos (repassados para os exercícios posteriores) ficaram abaixo dos recebidos em 2011 e 2014.

As disponibilidades foram suficientes para quitar o Passivo Circulante e o Ativo Circulante superou o Passivo Circulante. Do mesmo modo, o Ativo Circulante mais o Ativo Realizável a Longo Prazo foi maior que o Passivo Circulante mais o Passivo Não Circulante.

As Variações Patrimoniais demonstraram que os Ganhos com Ativos foram maiores que as Perdas e Desvalorizações de Ativos.

**Tabela 08: Quocientes Aplicados sobre os Balanços Públicos do Município de Manaus**

**Fonte:** Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus

Quociente Aplicados sobre os Balanços Públicos		2010	2011	2012	2013	2014	2015	
<b>Balanco Orçamentário</b>								
1.	Quociente de Execução da Receita	Receita Realizada	1,02209904	1,013810	0,990357	0,937285	0,946362	0,86508613
		Previsão Inicial	5	8	4	5	5	5
<b>Balanco Financeiro</b>								
2.	Quociente da Execução Orçamentária	Receita Orçamentária	0,99516156	0,968018	1,004576	1,043811	1,034115	0,98284028
		Despesa Orçamentária	4	6	1	1	9	1
3.	Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	Saldo que passa para o Exercício Seguinte	1,09537162	0,982953	1,229121	1,476015	0,526797	1,49665249
		Saldo do Exercício Anterior	7	1	4	3	4	4
<b>Balanco Patrimonial</b>								
4.	Quociente de Liquidez Imediata	Disponibilidades	1,15913603	1,006762	1,029362	1,410396	1,840114	1,34609970
		Passivo Circulante	1	3	1	1	7	4
5.	Quociente de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1,87337294	2,714477	2,831618	3,192127	6,358525	6,33396579
		Passivo Circulante	9	9	6		2	5
6.	Quociente de Liquidez Geral	Ativo (Circulante + Realizável a Longo Prazo)	5,08798150	5,349220	5,548801	4,58302	3,491953	3,21167476
		Passivo (Circulante + Não Circulante)	5	4	9		8	2
7.	Quociente da Composição do	Passivo Circulante	0,50210838	0,457214	0,485770	0,402568	0,161714	0,13618434
		Passivo (Circulante + Não Circulante)	8	2	1	2	6	3
<b>Variações Patrimoniais</b>								
8.	Quociente dos Ganhos e Perdas de Ativos	Valorização e Ganhos com Ativos ou Mutações Patrimoniais Ativas	1,01431809	1,356231	1,213812	1,059934	3,007722	6,13464024
		Desvalorização e Perdas com Ativos ou Mutações Patrimoniais Passivas	7		3	3	2	3
9.	Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	Variações Patrimoniais Aumentativas	1,00994912	1,170084		1,052820	1,063586	1,08608387
		Variações Patrimoniais Diminutivas	3	3	1,11486	5	5	5



## **CONCLUSÃO**

Manaus é uma das cidades com maior densidade populacional do Brasil, em 2010 possuía aproximadamente 1,8 milhões de habitantes, sendo sua economia pautada, basicamente, na indústria de transformação e pelas atividades mercantis (RIBEIRO, *ET. AL*, 2012).

Andrade (1989) ao estudar as quatro capitais mais endividadas no período de 1975 a 1987 constatou que o déficit público era um problema estrutural. Pelo Estudo por nós desenvolvido podemos verificar que o Município operou superávit em todos os anos.

No que concerne aos limites impostos pela LRF, Gouvea (2008) salienta que as cidades mais populosas comprometiam em média 4% da Receita Corrente Líquida com pagamento de encargos e amortização; todavia, a realidade encontrada variou de 2,02% em 2014 a 2,89% em 2012.

Em nenhum dos anos estudados – 2012 a 2015, foram registrados descumprimentos ao limites definidos pela Lei.

Para Dos Santos Araújo, Dos Santos Filho e Gomes (2015) os municípios com grande dependência de transferências intergovernamentais evidenciavam maior relação entre as despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida. Esta situação foi vislumbrada em Manaus, contudo, sem ultrapassar o limite legal e esta categoria de despesa foi a maior do grupo em todo o período.

Para o entendimento de Marcelo e Corbari (2009) e Dantas (2016) a principal causa da dívida pública são as contas deficitárias, as quais são mantidas pelas transferências intergovernamentais.

Conforme já foi explanado, em todos os anos houve superávit financeiro. As transferências intergovernamentais chegaram a mais de 60% da Receita Total, confirmando a dependência por este recurso.

Através da aplicação de quociente aos balanços pudemos visualizar que a Prefeitura possui situação patrimonial satisfatória onde as Disponibilidades cobrem o Passivo Circulante e o Ativo é suficiente para quitar o Passivo.

Quanto à composição do endividamento, houve uma tendência por contrair obrigações de longo prazo, desta forma o Passivo Circulante representava aproximadamente 50% em 2010, passou a 13% em 2015.

Os ganhos foram maiores que as perdas ou desvalorizações dos Ativos. Referente à execução da receita houve frustração na arrecadação em 2012, 2013, 2014 e 2015, a

qual foi compensada com a execução orçamentária, com exceção do ano de 2015.

A Pesquisa foi pautaada no acompanhamento e análise das contas públicas, todavia sugerimos que outros Estudos sejam desenvolvidos para o acompanhamento da empregabilidade dos recursos e do retorno ao Contribuinte, uma vez que pudemos comprovar que o município geriu adequadamente suas finanças, restando conhecer a eficácia e a efetividade no uso das verbas públicas.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Thompson A. Endividamento municipal: análise da situação financeira de quatro capitais estaduais (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Salvador). **Revista Brasileira de Economia**, v. 43, n. 1, p. 77-102, 1989.

BRASIL. Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm)>. Acesso em: 25 de setembro de 2015.

BRASIL. Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em: 15 de setembro de 2015.

BRASIL. Resolução nº 40 de 2001, do Senado Federal. Dispõe sobre os limites globais da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no artigo 52, VI e IX, da Constituição Federal. Disponível em:

<<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextosIntegral.action?id=221525>>. Acesso em: 15 de setembro de 2015.

BRASIL. Resolução nº 43 de 2001, do Senado Federal. Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive a concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências. Disponível em:

<<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=234195&tipoDocumento=RSF&tipoTexto=PUB>>. Acesso em: 15 de setembro de 2015.

CARNEIRO, Monalisa Silva; SANTOS, Geovane Camilo. ANÁLISE DE INDICADORES PATRIMONIAIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-PERÍODO DE 2011 A 2013. **Revista GeTeC**, v. 3, n. 6, 2014.

CARDOSO, Abilene Lemos et al. O impacto da lei de responsabilidade fiscal sobre a gestão municipal: um estudo de caso do município de São Miguel do Anta-MG. **Revista de Estudos Contábeis**, v. 4, n. 6, p. 59-77, 2013.

DA COSTA, José Fernandes. Reflexos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios brasileiros. 2008.

DANTAS, Clarissa Moreira Conceição. **Ensaio sobre capacidade fiscal e endividamento municipal**. 2016. Tese de Doutorado.

DE AZEVEDO, Ricardo Rocha et al. Determinantes da variação do limite de gastos com pessoal em municípios paulistas. **Revista Ambiente Contabil**, v. 7, n. 1, p. 216, 2015.

DE JESUS MACEDO, Joel; CORBARI, Ely Célia. Efeitos da lei de responsabilidade fiscal no endividamento dos municípios brasileiros: uma análise de dados em painéis. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 20, n. 51, p. 44-60, 2009.

DE MELLO, Gilmar Ribeiro; DALCHIAVON, Eloisa Carla. A lei de responsabilidade fiscal (LRF) e o impacto sobre o endividamento dos municípios potiguares. **Contextus**, v. 10, n. 2, 2012.

DOS SANTOS, Luciano Aparecido; CAMACHO, Eliane Utrabo. Orçamento público municipal: uma análise no município de Cosmópolis/SP com enfoque no equilíbrio das receitas x despesas no período de 2007 a 2012. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, v. 2, n. 2, p. 82-94, 2014.

DOS SANTOS ARAÚJO, Anderson Henrique; DOS SANTOS FILHO, José Emilio; GOMES, Fábio Guedes. Lei de Responsabilidade Fiscal: efeitos e consequências sobre os municípios alagoanos no período 2000-10. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 3, p. 739-759, 2015.

FERREIRA, Raul. O controle institucional dos limites de gastos com pessoal no âmbito municipal. **Caderno Gestão Pública**, v. 3, n. 2, p. 26-40, 2013.

FIORAVANTE, Dea Guerra; PINHEIRO, Maurício Mota Saboya; VIEIRA, Roberta da Silva. Lei de responsabilidade fiscal e finanças públicas municipais: **impactos sobre despesas com pessoal e endividamento**. 2006.

GERIGK, Willson; CLEMENTE, Ademir; TAFFAREL, Marinês. Gestão financeira e orçamentária nos municípios brasileiros de porte médio depois da LRF. **Administração de Empresas em Revista**, v. 9, n. 10, p. 173-189, 2011.

GERIGK, Willson; CLEMENTE, Ademir; RIBEIRO, Flávio. O padrão do endividamento público nos municípios brasileiros de porte médio após a lei de responsabilidade fiscal. **Revista Ambiente Contábil**, v. 6, n. 1, p. 122, 2014.

GIUBERTI, Ana Carolina et al. Lei de Responsabilidade Fiscal: efeitos sobre o gasto com pessoal dos municípios brasileiros. **Anais do XXXIII Encontro de Economia da ANPEC**, 2005.

GOUVEA, Thiago de Paula Espinosa. **Endividamento Municipal no Brasil Antes e Depois da Lei de Responsabilidade Fiscal: Uma Análise Por Região Geográfica e Por Faixa da População**.

GREMAUD, Amaury Patrick; TONETO JR, Rudinei. Descentralização e endividamento municipal: formas, limites e possibilidades. **Nova Economia**, v. 12, n. 2, 2009.

JORGE, Marco Antonio; CAJAZEIRA, Andrea Paula Gomes Barreto. Responsabilidade Fiscal e Desenvolvimento Municipal: Uma análise dos municípios sergipanos no período 2007/2010. **Pesquisa & Debate. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política. ISSN 1806-9029**, v. 26, n. 1 (47), 2015.

KOHAMA, Heilio. **Balancos Públicos: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

LEITE FILHO, GERALDO ALEMANDRO; FIALHO, TÂNIA MARTA MAIA. Associação entre Indicadores de Gestão Pública Municipal e Indicadores de Desenvolvimento dos Municípios Brasileiros. In: **Anais do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, São Paulo, Brasil**. 2014.

LEITE FILHO, Geraldo Alemandro; FIALHO, Tânia Marta Maia. **Efeitos dos indicadores de qualidade da gestão pública municipal, baseados na LRF e nos indicadores de desenvolvimento dos municípios brasileiros: uma análise de dados em painel**. 2015.

LIMA, Liana Maria Taborda; SÉLLOS-KNOERR, Viviane Coêlho de. A RESPONSABILIDADE CIVIL NO CASO DE ABUSO DE PODER FISCAL. **Revista Jurídica**, [S.l.], v. 4, n. 37, p. 480-506, nov. 2015. ISSN 2316-753X. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/1059>>. Acesso em: out. 2016. doi:<http://dx.doi.org/10.21902/revistajur.2316-753X.v4i37.1059>.

LINHARES, Fabricio Carneiro et al. A Dinâmica do Equilíbrio Financeiro Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal. **Economia, Brasília**, p. 735-758, 2012.

LINHARES, Fabricio; PENNA, Christiano; BORGES, Glenda. Os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios do Piauí. **Revista de Administração Pública**, v. 47, n. 6, p. 1359-1374, 2013.

MELO, Euler Albergaria de; MONTEIRO, Augusto de Oliveira; FADUL, Élvia. Controle do gasto público e responsabilidade fiscal: o caso da Administração Municipal de Salvador. **Organizações & Sociedade**, v. 14, n. 41, p. 161-175, 2007.

NOGUEIRA, Adriana Oliveira; JÚNIOR, Manuel Salgueiro Rodrigues. Análise e interpretação das demonstrações contábeis no setor público. Disponível em: <[www.congressocfc.org.br/hotsite/trabalhos\\_1/293.pdf](http://www.congressocfc.org.br/hotsite/trabalhos_1/293.pdf)>. Acesso em: 04 de novembro de 2015.

OLIVEIRA, Fabiana Helcias. **Os determinantes do endividamento público dos municípios do Estado do Ceará: uma análise econométrica**. 2014. Tese de Doutorado.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS. Demonstrações Contábeis, Relatório Resumido de Execução Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal. Disponível em: <<http://transparencia.manaus.am.gov.br/transparencia/v2/#/home>>. Acesso em: 20 de agosto de 2016.

RIBEIRO, José Sandro da Mota et al. Investimentos públicos previstos pela Copa de 2014



---

em Manaus: **efeitos na economia amazonense**. 2012.

SANTOS, Geovane Camilo; ANDRADE, Sandro Ângelo. Análise por meio de Indicadores Patrimoniais, Financeiros e Orçamentários da Prefeitura de Patos de Minas. **RAGC**, v. 1, n. 2, 2013.

SILVA, Pablo Rogers; SENA, Ludiany Barbosa. Análise agregada dos municípios mineiros de grande porte quanto a adequação à lei de responsabilidade fiscal (LRF). **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 4, n. 8, p. 99-119, 2007.

SOUSA, Paulo Francisco Barbosa, *et al.* Desenvolvimento municipal e cumprimento da lei de responsabilidade fiscal: uma análise dos municípios brasileiros utilizando dados em painel. Disponível em: <[http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2012\\_1531.pdf](http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2012_1531.pdf)>. Acesso em: 03 de novembro de 2015.

ZUCCOLOTTO, Robson; DE PAIVA RIBEIRO, Clarice Pereira; ABRANTES, Luiz Antônio. O comportamento das finanças públicas municipais nas capitais dos estados brasileiros-doi: 10.4025/enfoque.v28i1.8081. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 28, n. 1, p. 54-69, 2009.